



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123  
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 104/95

SÚMULA - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 1996 e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para elaboração do Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, relativo ao Exercício Financeiro de 1996.

Art. 2º - Na Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão conforme os preços vigentes, em agosto de 1995 que serão corrigidos antes do início da execução orçamentária pela previsão do índice oficial da inflação (FGV), no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 1995.

§ 1º - Na estimativa da receita serão considerados as tendências do presente exercício, os efeitos das modificações da legislação tributária e nas metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

§ 2º - As despesas terão suas estimativas baseadas na manutenção do quadro de pessoal, da estrutura administrativa, na prestação de serviços públicos e nas metas e prioridades desta Lei.

Art. 3º - A manutenção das atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão a prioridade sobre as ações de extensão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam a contrapartida do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123  
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste — Paraná

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários para a despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos relacionados com as metas e prioridades previstas nesta Lei.

Art. 6º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas, para que de mantenha perfeito equilíbrio entre os recursos disponíveis e os gastos realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas poderão, caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de Crédito, nos termos do art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 7º - As alterações da política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no capítulo V da presente Lei.

Art. 8º - Na medida das necessidades, desde que autorizado pelo Poder Legislativo, o Executivo poderá abrir créditos especiais para atender despesa não prevista nesta Lei.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º - Na fixação das despesas serão observadas as seguintes metas e prioridades.

##### I - LEGISLATIVO

1 - Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo, para atendimento às matérias de competência municipal.

2 - Aprimorar os métodos de fiscalização financeira orçamentária e patrimonial do município.

3 - Adquirir equipamento e material permanente.

##### II - GABINETE DO PREFEITO

1 - Manutenção das atividades do Gabinete.

2 - Assessoria ao prefeito.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123  
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste — Paraná

3 - Concessão de auxílios e contribuições a entidades.

4 - Divulgação das atividades Governamentais.

### III - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1 - Manutenção das atividades do Departamento.

2 - Aprimorar o sistema de promoção e valorização do servidor público.

3 - Manutenção de programas permanentes de treinamento, incentivando os funcionários a participarem de cursos de aperfeiçoamento e especialização.

4 - Manutenção, conservação e recuperação de máquinas, equipamentos, mobiliários e prédios administrativos.

5 - Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentação e controle interno.

6 - Coordenar e assessorar as atividades municipais.

7 - Divulgação de atos oficiais.

8 - Promover uma ampla divulgação e conscientização aos produtores, visando eliminar a evasão de produção a outros municípios.

9 - Instalação de duas cabines telefônicas (PS) no interior do município.

10 - Adquirir terrenos, objetivando o incentivo para implantação de indústrias no município, com a construção de até 3 (três) barracões.

11 - Aquisição de um veículo.

12 - Continuidade da aquisição de equipamentos de computação para ampliação do sistema e montagem de rede de informatização da Administração Municipal.

13 - Aquisição de bens móveis e equipamentos.

14 - Construção do Paço Municipal.

### IV - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

1 - Manutenção das Atividades do Departamen-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123  
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

- 2 - Revisão e atualização do cadastro fiscal.
- 3 - Obtenção de financiamento e empréstimos para realização de obras, aquisição de máquinas e equipamentos e para cobrir eventuais insuficiência de caixa.

**V - DEPTO DE AÇÃO SOCIAL**

- 1 - Manutenção das atividades do departamento
- 2 - Promover assistência médica, odontológica e sanitária, através da rede municipal de saúde.
- 3 - Ampliar o programa de instalação de micro sistemas de água na área rural.
- 4 - Desenvolver os programas especiais de saúde e saneamento, a fim de promover a erradicação de doenças contagiosas à população carente do município.
- 5 - Manter programas permanentes de vacinação e atendimento de massa.
- 6 - Manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários do departamento.
- 7 - Construção de postos de saúde no interior do município.
- 8 - Conclusão da construção do centro de saúde na sede do município.
- 9 - Adquirir equipamentos para o centro de saúde e postos de saúde do interior.
- 10 - Adquirir equipamentos para montar um laboratório de análises clínicas.
- 11 - Adquirir um veículo.
- 12 - Construção de rede de esgoto.
- 13 - Contribuir na forma da lei para o programa de formação do patrimônio do servidor Público - PASEP.
- 14 - Adquirir dois gabinetes odontológico.

**DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

- 1 - Manutenção das atividades do depto.
- 2 - Manutenção do ensino fundamental regular e pré-escolar.
- 3 - Ampliar o programa de combate ao analfabetismo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123  
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste — Paraná

de distribuição de material escolar, didático-pedagógico e de merenda escolar.

5 - Manter o transporte de estudantes no município.

6 - Equipar as cantinas das escolas municipais.

7 - Promover e estimular a realização de cursos de aperfeiçoamento e atualização pedagógica do corpo docente.

8 - Modernização das unidades administrativas e escolares, mediante aquisição de mobiliário, máquinas, equipamentos e aparelhos.

9 - Ampliar o acervo de livros das bibliotecas da rede municipal de escolas.

10 - Promoção, apoio e incentivo para prática do desporto amador, em todas as suas modalidades, especialmente a nível municipal.

11 - Realização de festivais municipais de música e outros, bem como de eventos culturais.

12 - Incentivo e apoio para formação de grupos de teatro.

13 - Promover melhorias nas quadras poliesportivas do município.

14 - Construção de campos e quadras poliesportivas no interior do município, preferencialmente próximo ou anexos as escolas.

15 - Construção de quatro canchas de bocha. -

16 - Adquirir um parque infantil.

17 - Construção de um ginásio de esportes.

18 - Iluminação do Estádio municipal.

19 - Construção de Salas de aula.

- 20 - Aquisição de um veículo para o transporte escolar.

21 - Adquirir equipamento e material para instalação de classes de educação pré-escolar e para excepcionais.

22 - Construção de uma creche com 120m2.

23 - reconstrução e melhoria de escolas municipais.

24

Apoio e incentivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123  
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

não existentes no município.

**VII - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS**

- 1 - Manutenção das atividades do Depto.
- 2 - Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal.
- 3 - Cascalhar estradas municipais com o objetivo de incentivar e escoar a produção do município.
- 4 - Retificar, recuperar, conservar e construir pontes, pontilhões e bueiros.
- 5 - Pavimentação poliédrica de aproximadamente 37.000 M2 de estradas vicinais.
- 6 - Prestar serviços de limpeza pública e coleta de lixo.
- 7 - Modernização e ampliação do sistema de iluminação pública.
- 8 - Executar a construção de casas populares.
- 9 - Pavimentação poliédrica de aproximadamente 11.000 m2 de vias urbanas.
- 10 - Construção de calçadas (passeio) para pedestres.
- 11 - Abertura de vias urbanas.
- 12 - Promover a urbanização de áreas de expansão urbana ou novos loteamentos.
- 13 - Adquirir três caminhões.
- 14 - Adquirir um rolo compactador, um trator de esteira e uma pá carregadeira.
- 15 - Adquirir dois veículos sendo um utilitário.

**VIII = DEPTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

- 1 - Manutenção de atividades do depto.
- 2 - Promover o desenvolvimento agrícola no município.
- 3 - Incentivar e fomentar a melnoria do padrão genético animal do município.
- 4 - Incentivar a criação de piscicultura, avicultura, caprino e suinocultura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123  
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

- 5 - Construção de esterqueiras.
- 6 - Incentivar o treinamento de recursos humanos direcionados a produtores.
- 7 - Ampliar o programa de micro bacias.
- 8 - Incentivos para aumento da produção de leite.
9. - Apoiar a construção de abastecedouros nas propriedades.
- 10 - adquirir um veículo e um trator agrícola equipado.
- 11 - Aquisição de terras para a realização de práticas agrícolas, implantação do viveiro municipal de mudas frutíferas.
- 12 - Construção do Centro de produção.
- 13 - Ampliar o programa de correção de solos para mini e pequenos produtores rurais.

### CAPÍTULO III

#### DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 10 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas da administração Direta e Fundos instituídos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, obedecidas na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, especificação, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 11 - Na elaboração do orçamento geral do município, serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 12 - As despesas com o pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo fixado no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 14 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com o pessoal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123  
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo, operacional e precatórias judiciais bem como a contrapartida de programas financeiros, aprovados por lei Municipal, como também os encargos resultantes de acordo e convênios.

Art. 15 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no art. 9º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

## CAPÍTULO IV

### DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 16 - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para Admissão de pessoal necessário.

Art. 17 - Os vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal serão atualizados e/ou fixados, no exercício de 1996, por leis específicas.

Art. 18 - A admissão de pessoal no decorrer do exercício de 1996, será feita de acordo com a disponibilidade de vagas e conforme a real necessidade da administração sempre procedida, para os cargos efetivos de concurso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 19 - A criação de novos cargos efetivos e/ou comissionados necessários no decorrer do exercício de 1996, dependerá da existência de dotações orçamentárias para custear as despesas deles decorrentes e da observância do disposto na legislação em vigor.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Não se admitirão emendas ao projeto de lei Orçamento Geral, que vise atribuir dotação para instalação e/ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente criado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE


CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123  
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

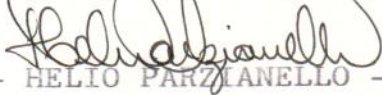
Paraná

Art. 21 - Revogadas as disposições em contrário,  
a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA  
DO SUDOESTE, em 28 de junho de 1995.

  
SEBASTIÃO SALECIO COSTA  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.

PUBLICADO  
EM 11/08/95 f.3